



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

#### **1. DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **06/11/2019 das às 14:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

#### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

Ficha	00617	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas jurídicas, apresentarem a seguinte declaração:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### 6.7. TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.3. Será elaborada mensalmente uma escala de plantões, sendo que a prioridade na escolha do dia designado para cada plantonista, observará a ordem de classificação técnica final do certame. Havendo empate, será realizado sorteio para definir a ordem final de classificação.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo 0I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **10. DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual.

### **11. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, no interesse de administração.

### **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações pelo telefone (37) 3274-1260.

Papagaios, 16 de outubro de 2019.

Rita de Cassia Campos Valadares  
Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2019 CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

**1.1.** Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento da Unidade de Saúde Centro Municipal de Saúde. Serão disponibilizados plantões na especialidade de Clínica Médica com referência na urgência e emergência.

**1.2.** Para os fins de credenciamento, será elaborada escala mensal prévia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exemplo do quadro abaixo:

Descrição	Período	Dia da Semana	Nº Médicos no Período	Plantões Estimados (Mês)	Valor Individual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Plantão Médico	07h00min as 19h00min	Segunda a Sexta (inclusive feriados)	Até 02 (por plantão/dia)	45	1.200,00	54.000,00
Plantão Médico	07h00min as 19h00min	Domingos	Até 02 (por plantão/dia)	9	1.200,00	10.800,00

**1.3.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida, podendo a Administração determinar a realização de quantitativo de plantões inferior ao credenciado, de acordo com seu interesse.

**1.4.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, os médicos deverão permanecer no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato.

**1.5.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, quando das consultas/atendimentos resultarem em observação na própria Unidade de Saúde, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta ao paciente e acompanhamento em caso de transporte para outra unidade.

**1.6.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, a Empresa deverá manter profissional responsável técnico pelo serviço, com experiência comprovada de pelo menos três anos de efetivo serviço público como médico. Sendo este tendo disponibilidade e ser responsável pelo registro e atuação de diretor técnico junto ao CRM.

**1.7.** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, até 31/12/2019, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida instituição.

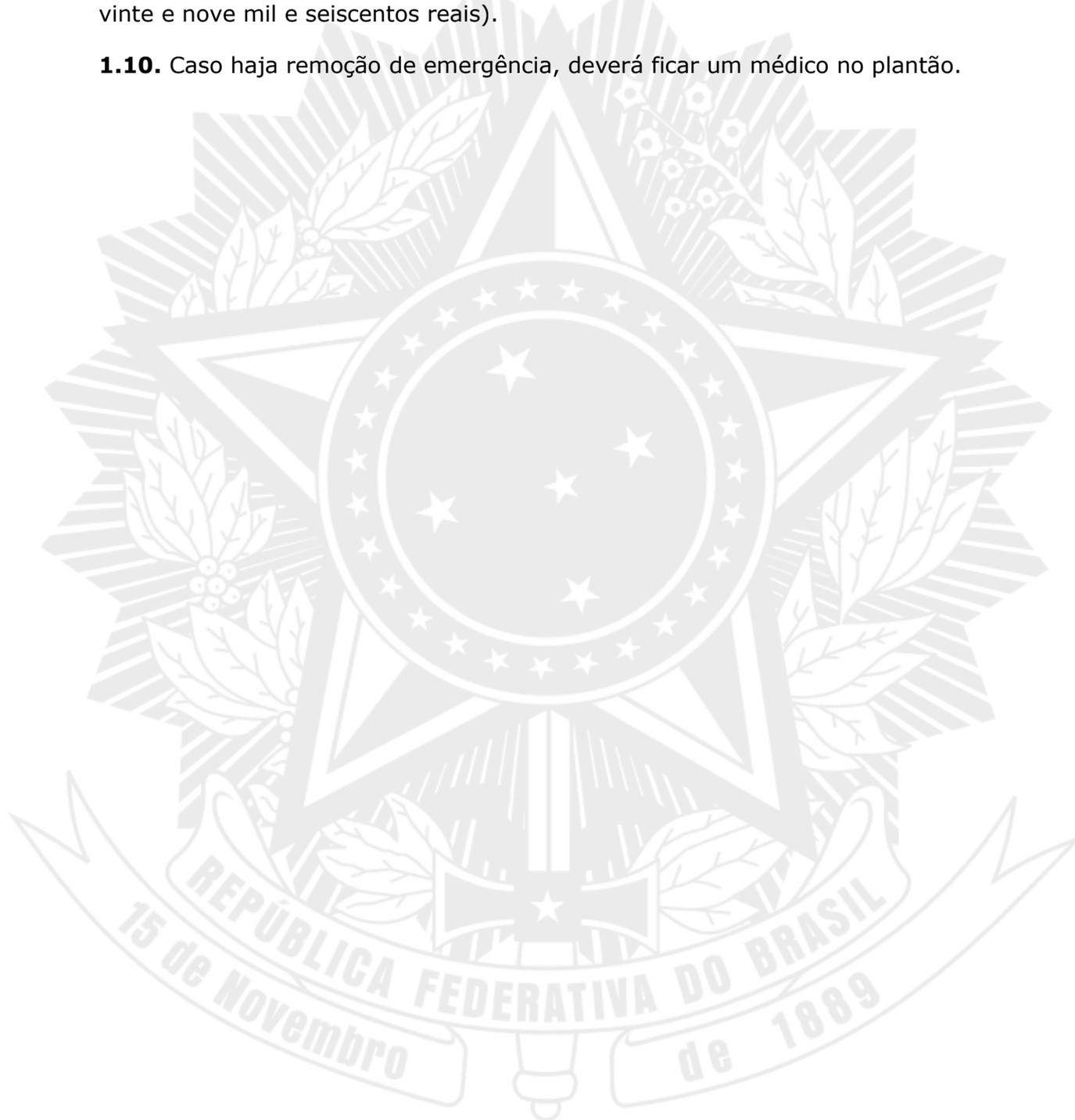


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.8.** Valor estimado mensal: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**1.9.** Valor estimado até 31 de dezembro de 2019: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**1.10.** Caso haja remoção de emergência, deverá ficar um médico no plantão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019,  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019,  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº 019/2019.

Descrição	Período	Dia da Semana	Nº Médicos no Período	Plantões Estimados (Mês)	Valor Individual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Plantão Médico	07h00min as 19h00min	Segunda a Sexta (inclusive feriados)	Até 02 (por plantão/dia)	45	1.200,00	54.000,00
Plantão Médico	07h00min as 19h00min	Domingos	Até 02 (por plantão/dia)	9	1.200,00	10.800,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da empresa